

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA

Portaria do Diretor Técnico (Divisão) DE 25-11-86
ALTESANDO Denominação, à vista do disposto na Resolução SE. nº 82-81 e do que consta no Processo nº 90.482-86-DRESO:
ARTIGO 1º- A Escola de 1º e 2º Graus "Prof. Franklin Augusto Moura Campos" situada na Rua Presidente Kennedy, nº 57, em Tietê, reconhecida através da Portaria CEI de 16-12-80 publicada a 17-12-80, passa a denominar-se Escola de 2º Grau "Prof. Franklin Augusto Moura Campos".
ARTIGO 2º- A Escola de 2º Grau "Prof. Franklin Augusto Moura Campos", manterá o ensino de 2º Grau, adequado às leis Federais nºs. 5692-71 e 7044-82 e às demais disposições legais pertinentes.
ARTIGO 3º- O referido estabelecimento continuará vinculado à D.E. de Tietê - DRE de Sorocaba.
ARTIGO 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO (DIVISÃO) DE 26-11-86
APROVANDO Regimento Escolar do Colégio Dom Aguirre de 1º e 2º Graus, mantido pela Fundação Dom Aguirre, em Sorocaba, de acordo com o artigo 140, inciso IV do Decreto 7.510-76, com fundamento na Deliberação CEE - 33-72 e à vista do que consta no Processo nº 2275-85 - DRESO:
ARTIGO 1º- Fica aprovado, o Regimento Escolar do Colégio Dom Aguirre de 1º e 2º Graus, com sede à Avenida General Osório, nº 35, mantido pela Fundação Dom Aguirre, CGC 71.487.094/0001-13, o funcionamento do Ensino de 1º Grau.
ARTIGO 2º- Ficam cessados os efeitos da Portaria DRESO, de 3-1-84, publicada a 06-01-84, que aprovou o Regimento Escolar anterior.
ARTIGO 3º- A presente Portaria não confere autorização para os cursos e habilitações ainda não autorizados.
ARTIGO 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DISPOE sobre a autorização de funcionamento de curso, à vista do disposto na Del.CEE 18-78, Res. SE. nº 82-81 e do que consta no Processo nº 2275-85-DRESO:
ARTIGO 1º- Fica autorizado junto ao Colégio Dom Aguirre de 1º e 2º Graus, localizada na Avenida General Osório, 35, mantido pela Fundação Dom Aguirre, CGC 71.487.094/0001-13, o funcionamento do Ensino de 1º Grau.
ARTIGO 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais 5692-71 e 7044-82 e demais disposições legais pertinentes.
ARTIGO 3º- A D.E. de Sorocaba - DRE de Sorocaba, a qual está jurisdicionada o estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE nº 18-78.
ARTIGO 4º- Esta Portaria perderá a validade se o curso não for instalado no prazo de dois anos, a contar da data de sua publicação.
ARTIGO 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS

PORTARIA DRE.C
Autoriza instalação e funcionamento de Curso Supletivo
O Diretor Técnico (Divisão), à vista do que consta no Processo 12.517/86 - DRE.C, expede a presente Portaria
ARTIGO 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do Curso Supletivo de 2º Grau, Modalidade Qualificação Profissional IV - Habilitação Plena de Higiene e Segurança do Trabalho, nos termos do Parecer CFE 775/76 na Escola de Ensino Supletivo Campinas - Unidade II, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 310, sobreloja, em Jundiá, mantido pelo Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos Ltda., CGC 46.951.322/0002-89.
ARTIGO 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seus Regimento Escolar e Plano de Curso às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação pertinente.
ARTIGO 3º - A DE de Jundiá, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE 18/78.
ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA DREC 87/86-GD-RE
APROVA ALTERAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR
O Diretor Técnico da Divisão Regional de Ensino de Campinas, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso IV do artº 140 do Decreto 7510/76 e nos termos das Deliberações CEE 33/72, 29/82 e 15/85 e à vista do que consta no Processo 10309/84-DREC, expede a presente Portaria:
ARTIGO 1º - Fica aprovada, para vigência a partir do ano letivo de 1986, a nova redação dos artigos 157 e 164, do Regimento Escolar aprovado por Portaria DREC 169/84-GD-RE de 03, publicada no D.O. de 07/12/84, do Colégio Notre Dame de Campinas, CGC 112.562, localizado à Rodovia Heitor Penteado, km 04, em Campinas, mantido pela Sociedade das Irmãs da Congregação de Santa Cruz, com CGC 46.040.259/0001-67.
ARTIGO 2º - As Alterações de que trata esta Portaria são as estritamente contidas nos termos de fls. 63 do processo 10309/84-DREC.
ARTIGO 3º - A D.E. de Campinas, à qual está jurisdicionada o Colégio, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.
ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA DRE.C 89/86 - GD-RE
- Aprova Regimento Escolar -
O Diretor Técnico (Divisão), à vista do disposto no inciso IV do artigo 140 do Decreto 7510/76 e Deliberações CEE 33/72 e 23/83 e do que consta no Processo 12517/86 - DRE.C, expede a presente Portaria:-
ARTIGO 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Ensino Supletivo Campinas - Unidade II - localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 310, sobreloja, em Jundiá, mantida pelo Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos Ltda., CGC 46.951.322/0002-89, com sede à Rua Vigário João José Rodrigues, 634, 3º andar, conjunto 302, Jundiá.
ARTIGO 2º - A DE de Jundiá, à qual está jurisdicionada a Unidade II, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DREC, DE 28.11.86
AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA

O Diretor Técnico da Divisão, à vista do disposto na Deliberação CEE 18/78, na Resolução SE 82/81 e do que consta no Processo 12391/86- DREC, expede a presente Portaria:
ARTIGO 1º- Fica autorizada a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Infantil e 1º Grau "Balão Mágico", com os cursos de Educação Infantil e 1º grau regular, à Rua Ângelo Francischetti, 121- Casa Branca-SF, mantida pela Escola de Educação Infantil e 1º grau "Balão Mágico" S/C Ltda, com sede no mesmo endereço da Escola e ... CGC 51891927/0001-06.
ARTIGO 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados o Plano e o Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais 5692/71 e 7044/82.
ARTIGO 3º- A D.E. de Casa Branca, à qual se jurisdiciona a Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, conforme disposto na Deliberação CEE 18/76.
ARTIGO 4º- Esta Portaria perderá a validade se os cursos mencionados no Artigo 1º não forem instalados no prazo de dois anos a contar da data de sua publicação.
ARTIGO 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA DREC 88/86
APROVA REGIMENTO ESCOLAR
O Diretor Técnico da Divisão, nos termos da Deliberação CEE 33/72, e à vista do que consta no Processo nº ... 12391/86- DREC, expede a presente Portaria:
ARTIGO 1º- Fica aprovado, para vigência a partir do ano letivo de 1987, o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil e 1º grau "Balão Mágico", localizada à Rua Ângelo Francischetti, 121, em Casa Branca, e mantida pela Escola de Educação Infantil e 1º grau "Balão Mágico" S/C Ltda, com sede no mesmo endereço da escola e CGC nº 51.891.927/0001-06.
ARTIGO 2º- A D.E. de Casa Branca, à qual está jurisdicionada a Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.
ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
RESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO (DIVISÃO)
HOMOLOGANDO às adjudicações dos itens às firmas vencedoras, de acordo com a letra "b", inciso III, Artº 136 do Decreto 7510/76.
De 21/11/86, referente à T.P.029/86-IREC, Proc.11131/86-IREC, relativo à aquisição de material permanente, destinado ao Ensino de 2º Grau.
De 01/12/86, referente à T.P.033/86-IREC, Proc.11480/86-IREC, relativo à aquisição de material pedagógico permanente, destinado ao Ensino de 1º Grau.
De 01/12/86, referente à T.P.034/86-IREC, Proc.11499/86-IREC, relativo à aquisição de material de consumo, destinado ao Ensino de 2º Grau, Área de Magistério.
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
A CJL DREC classifica como vencedora a firma Comercial Ghizela Perlman Ltda, por ser a única a cotar, no item 09, sendo-lhe adjudicado tal item referente à TP. 041/86-DREC, Proc.12103/86-DREC, relativa à aquisição de materiais permanentes, destinados ao desenvolvimento de atividades relativas ao PROFIC. Foi anulado o item 10, por falta de especificação técnica. Não foram cotados os itens: 01,02, 03,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 e 34.
A CJL DREC classifica como vencedora a firma Comercial Ghizela Perlman Ltda, por ser a única a cotar, nos itens: 26 e 33, sendo-lhe adjudicado tais itens ref. à TP. 042/86-DREC, Proc.12109/86-DREC, relativa à aquisição de material de consumo p/o desenvolvimento de atividades relativas ao PROFIC. Não foram cotados os itens: 01,02,03 04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 23,24,25,27,28,29,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43 44,45,46,47,48,49,50 e 51.
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE MATERIAL - SERVIÇO DE COMPRIAS
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/86-DREC
PROCESSO Nº 12.031/86-DREC - COMPRA DIRETA P/DISP.LIC. Nº 99/86-DREC
CONTRATANTE: DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS
CONTRATADA: EXPERTORES OCEANO LTDA.
OBJETO: Recarga de 97 extintores de incêndio da DRE Campinas e das Delegacias de Ensino (sedes).
VALOR: R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta cruzados)
PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 30 dias após emissão da Nota de Empenho.
RECURSO: J.1.3.2.-80 Tesouro do Estado
DATA DA ASSINATURA: 27-11-1986.
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/86-DREC
PROCESSO Nº 12.205/86-DREC - COMPRA DIRETA DISP.LICITAÇÃO 100/86-
CONTRATANTE: DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS
CONTRATADA: AERIALDO FERREIRA
OBJETO: Reparo e transferência de um aparelho de som TUBEPH -PBR-210 e um amplificador stereo Solid State marca ROYAL, Chapa patrimonial nº 1654.
VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados)
PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 10 dias após a emissão da Nota de Empenho.
RECURSO: J.1.3.2.-80 - Tesouro do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 28-11-1986.
1ª DELEGACIA DE ENSINO DE CAMPINAS
Despacho do Delegado de Ensino
Declarando com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEE 12/83, que os estudos realizados no exterior por LIN JUN, filha de Lin Chanchou e de Li Micon, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino e nível de conclusão de ensino de 2º Grau.
DELEGACIA DE ENSINO DE CASA BRANCA
PORTARIAS DO DELEGADO DE ENSINO
PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO - Nº 09/86: O Delegado de Ensino de Casa Branca, tendo em vista a competência esta delegada pelo inciso II do artigo 144 do Decreto 7 510/76, HOMOLOGA o plano de curso de Educação Infantil, da Escola de Educação Infantil e 1º grau "BALÃO MÁGICO", em Casa Branca.
PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO - Nº 10/86: Delegado de Ensino de Casa Branca, tendo em vista a competência esta delegada pelo inciso II do artigo 144 do Decreto 7 510/76, HOMOLOGA o plano de curso de 1º grau, da Escola de Educação Infantil e 1º grau "BALÃO MÁGICO", em Casa Branca.
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO
Despacho do Diretor Técnico (Divisão), de 27-11-86
Homologando a decisão da Comissão Julgadora de Licitação da seguinte Tomada de Preços 22/86 - Processo 004747/86, aquisição de Material de Consumo (laboratório) para as UEs que mantêm o ensino de 2º Grau.
Retificação - do D.O., de 26-11-86
No Julgamento de Licitação, onde se lê: Tomada de Preços 21/86, leia-se: Tomada de Preços 25/86.

DELEGACIA DE ENSINO DE TAQUARITINGA

Despacho do Delegado de Ensino de 19-11-86
Homologando o Plano Escolar referente ao ano 1986 do Colégio Oswaldo Bruchi, em Itapólis, abrangendo Educação Infantil, Ensino de 1º Grau - Suplência II, Ensino de 2º Grau - Habilitação Profissional Plena de Contabilidade.
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Despacho do Diretor Técnico (Divisão)
Homologando a decisão da Comissão Julgadora de Licitações, referente à T.P.23/86 - P.9874/86-DRE/SJRP, para aquisição de Material Permanente, destinado ao Ensino de 1º Grau.
Serviço de Administração
Julgamento de Licitação
A Comissão Julgadora de Licitações, classificou as firmas vencedoras, sendo-lhes adjudicados os itens referentes à T.P.24/86 - P.9969/86-DRE/SJRP - Decisão do dia 21/11/86:
Civiam Com. e Imp.Ltda., itens: 31 e 39 - Parte A; 01 - Parte B e 7 - Parte C, todos pelo critério de menor preço; Laboridática Prod.Did.e de Lab.Ltda., itens: 1 a 5, 8, 9, 11 a 27 - Parte A e 1 a 6 - Parte C, por ser a única licitante; Bays 84 Com. e Repr.Ltda., item 36 - Parte A, por ser a única licitante; Photosom Vídeo, Cima, - Ótica Ltda, itens 34 e 35 - Parte A, por ser a única licitante.
Desclassificação de firmas:
Clovis Cal & Cia Ltda., por não atender o item 2.4.2, letra "g" e "h" do Edital; Riolabor Prod. e Equip. para Laborat.Ltda., por não atender o item 2.4.2 do Edital, letras: "r" (não constou), "h" (incompleto) e "j" (parcial); Laboridática Prod.Did. e de Lab.Ltda., nos itens: 7 e 10, por não atender especificação do Edital e 34, por não ter juntado catálogo.
Itens não cotados: Parte A - 6, 28 a 30, 32, 33, 38 e 40. Foram acrescidos para melhor adequação da verba: - Parte A, itens: 5, de 2 p/7; 25 de 5 p/15; 31, de 1 p/2 35, de 8 p/9; 39, de 1 p/3; Parte C, itens: 1, de 9 p/10 2, de 25 p/26; 3, de 23 p/26; 5, de 50 p/52 e 6, de 250 p/253. Foi reduzido o item 1 da Parte B de 2 p/1, por insuficiência de verba.
T.P.26/86 - P.10099/86-DRE/SJRP - Decisão do dia 26/11/86:
Com. e Repr. Figueiredo Ltda., itens: 13, 16, 29, 30, 37 e 41, por ser a única licitante; e 21 e 31, pelo critério de menor preço; Maater Mercantil Did.Ltda., itens: 7, 10, 11, 14, 18, 22, 23, 27, 28 e 36, por ser a única licitante; e 8, pelo critério de menor preço.
Itens não cotados: 1, 2, 6, 9, 12, 17, 19, 20, 24, 26, 32, 38, 39 e 40.
Desclassificação das firmas: Civiam Com. e Imp.Ltda., nos itens: 2.4.2, letra "g" e "h" especificação em desacordo com o Edital; Magazine Schuchman Ltda., item 2.4.2 letras: "g" (não constou), "h" (incompleto).
Desclassificação de itens: Com.Repr.Figueiredo = Ltda., 3 em desacordo com a especificação do Edital e 5, 15, 25, 33, 34 e 35, exorbitância de preço.
T.P.27/86 - P.10098/86-DRE/SJRP
Com.Repr.Figueiredo Ltda., itens: 2 a 5, 20, 21, 33 a 35, 49, 52, 53, 57, 58 e 69, por ser a única licitante.
Itens sem cotação: 1, 6 a 19, 22 a 32, 36 a 48, 50, 51, 56 e 59 a 68.
Firmas desclassificadas: Mercantil Elecege Ltda., - item 2.4.2, letras: "g" e "h" (incompletos); Baimac Equipamentos p/Scrit.Ltda., item 2.4.2, letra "j" (procedência); Comercial Industrial Rane Ltda., item 2.4.2, letra "r" (não atendido), "g" e "h" (incompletos).
Itens desclassificados: 54 (falta de catálogo) da firma; Com.Repr.Figueiredo Ltda.
Item revogado: 55, por vício do Edital.
T.P.28/86 - P.10182/86-DRE/SJRP
Beaac Serv.Gerais S/C Ltda., pelo critério de menor preço.
T.P.29/86 - P. 10648/86-DRE/SJRP
Laboridática Prod.Did.e de Lab.Ltda., item 44, por ser a única licitante; Rowington Ind.Co.de Sistema para Escrit.S/A, item 32, por ser a única licitante; Civiam Com. e Import.Ltda., itens: 25 a 28, 41, 45, 48 e 54, por ser a única licitante.
Firmas desclassificadas: Mercantil Elecege Ltda., - item 2.4.2, letras "g", "i" e "j" (incompleto), "h" (totalidade); Coal.Indl.Rane Ltda., itens: 2.4.2, letras "r" (não constou), "g" e "h" (incompleto).
Itens desclassificados: 15, 43 (falta de catálogo) da firma Civiam Com. e Imp.Ltda.
Item sem cotação: 1 a 14, 16 a 24, 29 a 31, 33 a 40 42, 46, 47, 49 a 53 e 55 a 64.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/86
CONTRATANTE: Divisão Regional de Ensino de Araçatuba
CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Itapura
OBJETO: Construção de calçada na REPS de Itapura, em Itapura
VALOR: R\$ 61.254,00
ELEMENTO: J.1.3.2.50 - Outros Serviços e Encargos
DATA DA ASSINATURA: 17.10.1986
PROCESSO Nº: 3484/86 - DRE/A.
DELEGACIA DE ENSINO DE PENÁPOLIS
Planos Escolares de 1985, aprovados pelos Diretores de Escola e Homologados pelo Delegado de Ensino, de acordo com o artigo 144, inciso IX do Decreto 7.510/76.
ESCOLAS PARTICULARES
Município de Penápolis
EPPG São Francisco de Assis
Planos Escolares de 1986, aprovados pelos Diretores de Escola e Homologados pelo Delegado de Ensino, de acordo com o artigo 144, inciso IX do Decreto 7.510/76.
ESCOLAS ESTADUAIS
Município de Alto Alegre
EPPG Expedicionário Diogo Garcia Martins
EPPG de São Martinho D'Este
EPPG Profª Maria Ramos Gonzales
Município de Avanhandava
EPPG de Avanhandava
EPPG Prof. Victor Sansoni
EPPG(A) da Vila Industrial
EPPG(A) do Bairro do Borá
Município de Barbosa
EPPG Prof. José Carlos da Silva
EPPG(A) Gabriel José Martins
Município de Braúna
EPPG José Florentino de Souza
EPPG Adolfo Hecht
Município de Clementina
EPPG de Clementina
EPPG de Clementina
Município de Luitizânia
EPPG Prefeito Francisco Antonino
EPPG Prof. Mário Prota Escobar
Município de Penápolis
EPPG João Jorge Gerassiate
EPPG Adelino Peters
EPPG Dr. Carlos Sampaio Filho
EPPG Profª Yone Dias de Aguiar
EPPG Augusto Pereira de Moraes